Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6246 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.238 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Real Alecrim – ADRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Real Alecrim – ADRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.237.742/0001-55, com sede e foro no Município do Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.239 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui mecanismos de punição administrativa para combate à violência contra a mulher no âmbito do Município do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos mecanismos de punição administrativa para combate à violência contra a mulher no âmbito do Município do Natal.

Art. 2° Para os fins desta Lei:

I – considera-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família, do trabalho, de estudo, de qualquer relação íntima de afeto ou relações continuadas; e

II – aplicam-se, no que for cabível, as disposições previstas:

a) na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

b) na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, promulgada pelo Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002; e

c) na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, promulgada pelo Decreto Federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

d) no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

e) na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, o cometimento de violência doméstica contra a mulher sujeitará os agressores às seguintes sanções administrativas:

I – multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser aplicada segundo a gravidade da infração e a capacidade econômica do agressor; e

II – proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Parágrafo único. Em caso de condenação penal, o prazo previsto no inciso II contará a partir do trânsito em julgado no âmbito criminal, se posterior ao administrativo.

Art. 4º Verificada, por qualquer meio, a ocorrência de violência contra a mulher, deverá ser aberto processo administrativo com as seguintes finalidades:

I – identificar o agressor, se for o caso;

II – estabelecer o contraditório e a ampla defesa;

III – fixar o valor da multa e do tempo de proibição previsto no inciso II do art. 3º desta Lei; e

IV – notificar o agressor para pagamento no prazo regulamentar.

§ 1º De iniciativa da vítima ou de qualquer representante legal ou convencional, bem como de ofício, será instaurado procedimento administrativo, que assegurará a ampla defesa e o contraditório, devendo seguir no mínimo as seguintes diretrizes:

I – o autor do fato será notificado para responder ao procedimento em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultado arguir todas as matérias de defesa, juntar provas e documentos, e arrolar testemunhas;

II – o procedimento será sigiloso, para preservar a intimidade e privacidade da vítima;

III – sendo arguida preliminares ou causas modificativas ou extintivas de direitos, a vítima, ou seu representante ou substituto, será notificada para apresentar réplica;

IV – a decisão poderá ser impugnada no prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos, por qualquer das partes;

V – o julgamento em primeiro grau será realizado por autoridade ou servidor competente, estável e dotado de capacidade técnica e formação superior;

VI – o julgamento em segundo grau deve ser realizado pelo superior hierárquico do julgador em primeiro grau, por câmara ou junta especificamente criada para este fim.

§ 2º O procedimento de que trata este artigo terá natureza estritamente administrativa, não importando em dupla anotação no prontuário do servidor, caso seja este autor do fato, na hipótese de outra anotação pelo mesmo fato ser inscrita em razão de procedimento penal ou cível.

Art. 5º Os valores previstos nesta Lei e em seu regulamento devem ser atualizados pelos índices previstos em decreto regulamentar.

Art. 6º O não pagamento do valor da multa enseja sua inscrição na dívida ativa e cobrança mediante execução fiscal.

Art. 7º As searas civil, penal e administrativa são independentes, de forma que as disposições desta Lei não interferem nem compensam o direito da mulher a indenizações tampouco agravam ou atenuam a condenação criminal.

Parágrafo único. A sentença penal que reconhecer a atipicidade ou a antijuridicidade do fato impedirá a aplicação das sanções administrativas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.240 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre critérios urbanísticos e ambientais para implantação e funcionamento de postos revendedores e demais instalações relevantes de armazenamento ou abastecimento de combustíveis no Município do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios urbanísticos e ambientais para a implantação, ampliação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis e demais instalações relevantes de armazenamento ou abastecimento de combustíveis no Município do Natal.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se às instalações destinadas ao armazenamento ou abastecimento de combustíveis líquidos quando:

I – possuírem capacidade total superior a 5.000 (cinco mil) litros; ou

II – possuírem reservatórios subterrâneos, independentemente da capacidade.

Art. 3º A implantação e operação das instalações referidas nesta Lei deverão observar:

I – o Plano Diretor do Município do Natal;

II – a legislação urbanística municipal;

III – a legislação das Zonas de Proteção Ambiental – ZPA;

IV – a legislação ambiental aplicável;

V – as normas técnicas e regulamentações vigentes relacionadas à segurança, armazenamento e manuseio de combustíveis.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – posto revendedor de combustíveis: estabelecimento destinado à revenda de combustíveis ao consumidor final;

II – instalação de abastecimento de frota: instalação destinada ao abastecimento exclusivo de veículos de propriedade ou sob responsabilidade do próprio empreendimento;

III – instalação de armazenamento de combustíveis: estrutura destinada ao armazenamento de combustíveis para consumo próprio ou abastecimento de equipamentos;

IV – equipamentos sensíveis: estabelecimentos destinados à permanência prolongada de pessoas, incluindo:

a) estabelecimentos de ensino com área construída superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);

b) creches com área construída superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

c) hospitais com internação;

d) instituições de longa permanência para idosos com área construída superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

e) centros comerciais com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

V – atividades de risco tecnológico e infraestruturas urbanas críticas:

a) depósitos de explosivos;

b) indústrias químicas;

c) subestações de energia elétrica;

d) pontes, viadutos e túneis;

e) estádios ou arenas esportivas;

f) estações de bombeamento ou tratamento de água e esgoto;

VI – corpos d'água: rios, lagoas naturais, lagoas artificiais de drenagem urbana, canais, reservatórios e poços de captação vinculados ao sistema público de abastecimento de água.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO
Art. 5º A implantação, ampliação ou alteração das instalações previstas nesta Lei dependerá de licenciamento urbanístico e ambiental pelos órgãos competentes.
Art. 6º Os empreendimentos deverão atender às normas técnicas vigentes relativas a:
I – segurança contra incêndio e explosão;
II – armazenamento e manuseio de combustíveis;
III – prevenção de vazamentos e contaminação ambiental;
IV – proteção do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
V – controle e tratamento de efluentes;
VI – acessibilidade;
VII – segurança operacional das instalações;
VIII – proteção à saúde pública e ao meio ambiente.
IX – sinalização, acessos e segurança viária, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 7º A exigência de Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano – RITUR observará o disposto na legislação municipal específica.
Art. 8º Quando houver outras atividades associadas ao posto revendedor de combustíveis no mesmo lote, o licenciamento deverá considerar o conjunto completo do empreendimento.
CAPÍTULO IV
DOS DISTANCIAMENTOS
Art. 9º A implantação de postos revendedores de combustíveis deverá respeitar as seguintes distâncias mínimas de segurança e proteção urbanística e ambiental:
I – 100 m (cem metros) de equipamentos sensíveis;
II – 200 m (duzentos metros) de atividades de risco tecnológico e infraestruturas urbanas críticas;
III – 300 m (trezentos metros) de outros postos revendedores de combustíveis.
Art. 10. Na análise de pedidos de licenciamento para implantação de postos revendedores de combustíveis localizados a menos de 200 m (duzentos metros) de terrenos públicos não edificados, o órgão licenciador deverá verificar, junto aos órgãos municipais competentes, a existência de destinação prevista para implantação de atividades referidas no art. 9º, caput, incisos I e II, na referida área.
Parágrafo único. Constatada a existência de destinação prevista, aplicam-se as restrições de distanciamento estabelecidas nesta Lei.
Art. 11. A implantação das instalações previstas nesta Lei deverá respeitar distância mínima de 200 m (duzentos metros) de corpos d'água.
CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO
Art. 12. A instalação de reservatórios subterrâneos de combustíveis somente será permitida quando houver distância mínima de 4,0 m (quatro metros) entre o fundo do reservatório e o nível máximo do lençol freático.
Art. 13. Quando não for possível atender à condição prevista no artigo anterior, deverá ser adotada solução técnica alternativa, incluindo reservatórios elevados ou outra solução técnica, conforme avaliação do órgão licenciador e de acordo com as normas técnicas pertinentes.
CAPÍTULO VI
DA MEDIÇÃO DAS DISTÂNCIAS
Art. 14. As distâncias mínimas estabelecidas nesta Lei deverão ser medidas em linha reta, no plano horizontal, a partir do limite do lote do empreendimento destinado ao posto revendedor de combustíveis, na extremidade mais próxima ao elemento considerado, até:
I – o limite do lote do imóvel onde se localize o equipamento ou atividade objeto da restrição;
II – a estrutura ou elemento físico mais próximo, quando se tratar de pontes, viadutos, túneis ou estruturas similares;
III – a maior cota de cheia do corpo d'água;
IV – o ponto de captação, quando se tratar de poços vinculados ao sistema público de abastecimento de água.
CAPÍTULO VII
DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DOS LOTES
Art. 15. Os postos revendedores de combustíveis deverão ser implantados em lotes que atendam às seguintes dimensões mínimas:
I – lote com frente para três vias públicas (cabeça de quadra): área mínima de 900 m² (novecentos metros quadrados), com testada mínima de 30 m (trinta metros) para a via principal e 40 m (quarenta metros) para a via secundária;
II – lote de esquina: área mínima de 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados), com testada mínima de 40 m (quarenta metros) para cada via;
III – lote de meio de quadra: área mínima de 2.400 m², com testada mínima de 60 m (sessenta metros) e profundidade mínima de 40 m (quarenta metros).
CAPÍTULO VIII
DA RECIPROCIDADE
Art. 16. As restrições de distanciamento previstas nesta Lei aplicam-se à implantação de novos empreendimentos e observarão, para fins de reciprocidade, os postos de combustíveis que possuam Licença de Instalação ou Licença de Operação válidas.
Art. 17. Para fins desta Lei, considera-se existente o equipamento sensível que possua registro regular ou autorização de funcionamento junto ao órgão público competente, ainda que não esteja em atividade.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Esta Lei aplica-se exclusivamente à implantação de novos empreendimentos ou ampliações que impliquem alteração das condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 20. Ficam revogadas:
I – a Lei Municipal nº 4.887, de 14 de outubro de 1997;
II – a Lei Municipal nº 4.986, de 8 de maio de 1998;
III – a Lei Municipal nº 5.019, de 02 de julho de 1998;
IV – a Lei Municipal nº 6.381, de 15 de maio de 2013.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2026
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

DECRETO Nº 13.898, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 700.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20261563874, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 700.000,00 (setessentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 24 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.170.1-032	Manutenção da Orla Marítima de Natal			700.000,00
		4.4.90.39	15000000	700.000,00
TOTAL				700.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.170.1-066	Recuperação do Canal das Lavadeiras no Bairro das Quintas			700.000,00
		4.4.90.51	15000000	700.000,00
TOTAL				700.000,00

DECRETO Nº 13.897, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 2.400.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20261587498, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 24 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.196.2-135	Elaboração de Plano de Conservação e Recuperação da Malha Viária			2.400.000,00
		4.4.90.39	15000000	2.400.000,00
TOTAL				2.400.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.170.2-026	Revisão do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais			600.000,00
		4.4.90.39	15000000	600.000,00
15.451.170.2-195	Implantação de Sistema Inteligente de Monitoramento das Vias Pavimentadas			250.000,00
		4.4.90.52	15000000	250.000,00
15.512.170.2-040	Padronização do Sistema de Bombeamento das Lagoas de Captação do Município			1.550.000,00
		4.4.90.39	15000000	850.000,00
		4.4.90.52	15000000	700.000,00
TOTAL				2.400.000,00

DECRETO Nº 13.899, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 1.741.700,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20261700936, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 1.741.700,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 24 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.+451.156.2-135	Elaboração de Plano de Conservação e Recuperação da Malha Viária			1.741.700,00
		4.4.90.39	15000000	1.741.700,00
TOTAL				1.741.700,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.170.1-066	Recuperação do Canal das Lavadeiras no Bairro das Quintas			1.166.700,00
		4.4.90.51	15000000	1.166.700,00
15.512.170.2-015	Recuperação e Manutenção da Rede de Micro Drenagem			575.000,00
		4.4.90.39	15000000	575.000,00
TOTAL				1.741.700,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20261700936,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 24 de novembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.899		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.01	22.01
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	1.166.700,00	1.166.700,00
Total	1.166.700,00	1.166.700,00

PORTARIA Nº. 4588/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 793/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLEZIO VENCLAW KOVALSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação:https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4587/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. Ofício nº 1528/2026-SMG-DEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de BRUNO COSTA CAVALCANTI, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, contida na Portaria nº. 4503/2026-A.P., de 18 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de novembro de2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4586/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 792/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MAGNUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO , do cargo em comissão de Chefe do Setor de Produção, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4585/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 791/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WILLIANE GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4584/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 790/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS XAVIER, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4583/2026-A.P., 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 787/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	WELKSON DE LIMA FRANÇA
Encarregado de Serviços	ES	MIRELLA MEL FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4582/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 789/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUANA TAIS FRANÇA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4581/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 788/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ADRIANA LIMA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4580/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 786/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO LEANDRO GOMES ROCHA FURTADO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4579/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 784/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANKLINGLEIDE CELINA MARIA DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4578/2026-A.P., 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 783/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	ESLY ROBSON OLIVEIRA DA ROCHA
Encarregado de Serviços	ES	SIMONY SILVA DE ARAÚJO DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	ALISON LEILO SOUZA RIBEIRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4577/2026-A.P., 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 782/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretora do Departamento de Fiscalização e Vistoria	DD	EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
Encarregado de Serviços	ES	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4576/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 785/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DANNIEL REGIS SOUZA GOMES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4575/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 781/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IASSIARA DE ARAÚJO DANTAS LIMA DE ALMEIDA NAVARRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Regulação da Atenção e da Assistência, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4574/2026-A.P., 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 781/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Controle e Avaliação	CS	VALDIR ANTONIO A. LIMA JUNIOR
Chefe do Setor de Planejamento a Saúde	CS	ADENISE AQUINO DE LIMA
Chefe do Setor de Planejamento a Saúde	CS	ADRIANO SILVA FREIRE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4571/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SME-20260144316,

Considerando que, embora não haja sido formalizada a publicação da portaria, o servidor já teve implantado os seus vencimentos no enquadramento N2-F no mês de dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional do enquadramento do servidor, faz-se necessária a elaboração e publicação da portaria enquadrada no N2-F, com data retroativa a dezembro de 2022;

Considerando que tal publicação não implicará qualquer aumento ou pagamento retroativo, pois o servidor já vem recebendo como N2-F desde dezembro de 2022;

Considerando que há nos autos parecer da comissão COPHEP indicando que o servidor fez jus a mudar do enquadramento de N2-D para N2-F, desde do ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGINALDO DE ARAUJO BEZERRA	49.196-9	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4570/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261651811, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0814953-28.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação da Estratégia Saúde da Família - GESF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar n°. 125/2011,à servidora WALQUIRIA RODRIGUES DA TRINDADE SILVA, matrícula n°. 73.533-9,Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4569/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMTAS-20260945807, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0901525-84.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora VANIA MARIA VASCONCELOS DE CASTRO, matrícula nº. 72.532-6, Assistente Social, SUAS-NS-B-III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4568/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261652206, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0866583-94.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RILANI NASCIMENTO DE LIMA	72.767-4	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4567/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261652311, de acordo com Sentença Judicial proferida pela1ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº.0832888-81.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
TASSIA KALINE FERREIRA DA SILVA	72.213-1	N1-D	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4566/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261652222, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840885-18.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VERUSKA RAMOS TORRES	46.899-1	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4565/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261652370, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0855845-76.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora MICHELINE ROCHA CORTES, matrícula nº. 72.319-1, Assistente Social, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4564/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261653997, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0852601-42.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROMULO AUGUSTO SOARES GURGEL	31.535-4	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4563/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261653326, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0868032-19.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELIZAMAR LOPES DE ALBUQUERQUE	48.953-1	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4562/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20260970801, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0811066-36.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALEIKA ALINE ALVES DE CARVALHO	48.437-7	N2- G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4561/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261648730, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0817322-92.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA ELIZANGELA SOUZA DA SILVA SOARES	47.602-1	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4560/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261653482, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0859747-37.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidora EISE CALAFANGE SEABRA, matrícula n°. 72.667-7, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4559/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261648748, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0831109-91.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MAXWELL ANGELICA FRANKLIM	65.248-2	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4558/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261648390, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826260-76.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora RENATA ALEXANDRA FERNANDES SILVA, matrícula nº. 45.263-7, Médica, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4557/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261648233, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0851580-31.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DENISE CORTEZ FERNANDES	46.436-8	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4555/2026-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo n°. STTU-20250547573,
RESOLVE:
Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ALCINEIDE JUSTO SIQUEIRA, matrícula nº. 62.100-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4554/2026-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo n°. STTU-20261039580,
RESOLVE:
Art. 1º -Implantar o Adicional de Qualificação - AQ, por curso de pós-graduação, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor THIAGO DE LIRA BEZERRA, matrícula nº. 43.075-7, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4547/2026-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo n°. STTU-20241295384,
RESOLVE:
Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 4% (quatro por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora REGINA VICENCIA CRISPIM, matrícula nº. 62.250-8, Agente de Trânsito e Transporte,AGTT-160-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4546/2026-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal de acordo como Art. 5º, da Lei Complementar nº. 273/2026 e Processo n°. PGM-20261058525,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Titulação, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARGARETE BRANDÃO CÂMARA, matrícula nº. 12.881-3, Procuradora Municipal, PRO-A-I, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4534/2026-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20260769065,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde - FGDUBS, ao servidor ARTHUR LEANDRO SANTOS ASSUNCAO, matrícula nº. 72.074-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 899/2024-A.P., de02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de04 de abril de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4532/2026-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, e Processo n°. SMS-20250139254,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, ao servidor JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR, matrícula n°. 73.588-9, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4531/2026-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo n°. SEMAD-20261685708,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no período de 21/12/2026 a 30/12/2026, a servidora Karla Veruska Fernandes da Silva Barbosa, matrícula nº. 73.448-6, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Empreendedorismo e Inovação, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida, matrícula nº. 73.596-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações, símboloDG, da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4518/2026-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo n°. SEMAD-20261699822,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, em razão da renúncia, à Função Gratificada de Diretora Administrativo-Financeiro da Escola Municipal Monsenhor Joaquim Honório, a servidora MINTZA IDESIS JACOME BEZERRA, matrícula nº. 31.625-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 18 de novembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 39/2026 –GS/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor, GEOVANNE PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito na matrícula sob o n° 72.713-1, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 009/2026 – SMG/NATAL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo – SMG/NATAL e a Impacta Telecom e Segurança Eletrônica Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.396/0001-00, nos autos do Processo eletrônico N° 20260321919.

Art. 2º - Designar o servidor, RONALDO VICENTE DA SILVA, matrícula n.º 72.367-0-6, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 24 de Novembro 2026.
JOSE SERAFIM DA COSTA NETO
Secretario Municipal de Governo/SMG/NATAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 SMG
Processo nº SMG- 20260321919
Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;
Contratada:Impacta Telecom e Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ nº 21.977.396/0001-00
Endereço: Rua Presidente Roosevelt, Sala 102, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-730;
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento com controle de acesso e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança, em regime de comodato, no Palácio Felipe Camarão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Código de atividade: 04.122.001.2-068 – Manutenção e Funcionamento da SMG;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento: 60– Vigilância Ostensiva e Monitorada;
Fonte: 15000000
Base legal: Art. 28,inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Valor contratual: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2026.
Assinaturas:
Contratante: José Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL
Contratada: Impacta Telecom e Segurança Eletrônica LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4764/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do
Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011
e Processo nº. SEMAD-20261378333,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ÂNGILO COELHO DE SOUSA, matrícula nº. 73.715-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor
Jurídico da Central de Compras Públicas, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2025/2026, no período de
21/10/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 21 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4755/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do
Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011
e Processo nº. SEMIDH-20261575414,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora WANESSA ROBERTA MEDEIROS M DE SOUZA, matrícula nº. 73.625-8, ocupante do cargo em
comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas co -
SEMIDH, referente ao exercício 2025/2026, no período de 04/01/2027 a 02/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2027.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4752/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município
de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº.
SEMAD-20261700308,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0851957-02.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor SISINIO DE ARAUJO DANTAS, matrícula nº. 09.899-0, Técnico em Saneamento, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 – SEMAD
PROCESSO Nº: 000348/2023-11-20261585754.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, por intermédio dos Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96;
CONTRATADA: OI SERVIÇOS TELEFÔNICOS S.A, inscrita no CNPJ nº 63.701.799/0001-63.
OBJETO: O presente Termo Aditivo decorre da solicitação de transferência da posição contratual da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, no contexto da reorganização judicial, societária e operacional dos serviços de telecomunicações anteriormente prestados pela Oi S.A
VIGÊNCIA: 10/11/2026 a 11/11/2027
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
Pelo Contratante:
Brenno Oliveira Queiroga de Morais – Secretário Municipal de Administração.
Pela Contratada:
EVERTON CÂMARA CANTO – Representante OI SERVIÇOS TELEFÔNICOS S.A
ALESSANDRO SIQUEIRA CAMPOS – Representante OI SERVIÇOS TELEFÔNICOS S.A
Natal (RN), 10 de Novembro de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20261203088-SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 91.066/2026 compras.gov.br: 925162-12/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos automatizados e semiautomatizados, através de regime de comodato.	10 / DEZEMBRO / 2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 24 de novembro de 2026.
Michele Coelho de Souza – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.portaldecomprasnatal.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (https://centraldecompras.natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
SEMPLA-20260354531	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.020/2026	Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da estrutura física do Memorial Natal, incluindo serviços de tratamento de infiltrações, vedação de esquadrias, pintura externa, melhorias funcionais e demais intervenções necessárias à requalificação do equipamento público.	10/DEZEMBRO/ 2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal, 24 de novembro de 2026.
Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro/Agente de Contratação. SEINFRA/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.portaldecomprasnatal.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (https://centraldecompras.natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
STTU-20261543350	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.024/2026	Contratação de empresa especializada engenharia para execução das obras de construção do centro de distribuição e integração de viagens – terminal cidade Satélite.	11/DEZEMBRO /2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal, 24 de novembro de 2026.
Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro/Agente de Contratação. SEINFRA/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 154/2026-GS/SMS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora MONIQUE LEIA ARAGÃO DE LIRA, matrícula: 73.927-2, para responder tecnicamente pelo Núcleo de Imunização, vinculado ao Setor de Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Vigilância em Saúde (DVS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 305/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 25/2026 - PE N° 90186/202 - - SEMAD -- Processo:20261414216
Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 02.800.122/0001-98
Objeto: Aquisição de compressa de gaze de rayon e curativo de hidrofibra
Atividade/Projeto:10.301.146.2-982
Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 33.90-30-Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 305/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 1.387.030,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e trinta reais).
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e utorização prévia do Gestor do Contrato.
Do Atesto da Nota Fiscal: Os atestos das notas fiscais serão feitos por três membros da Comissão de Recebimento de Material, conforme PORTARIA Nº. 109/2026- GS/SMS, de 11 DE AGOSTO DE 2026.
Gestora da Ordem de Compra: Cilane Cristina Costa da S. Vasconcelos - Matric. nº 13.890-8 - CPF: 503.635.654-34
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 24 de Novembro de 2026.

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2026 - IVANI BATISTANETO LTDA.
Processo: SMS-20260389912
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Art. 75º, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:IVANI BATISTANETO LTDA, CNPJ 42.241.189/0001-54.
Objeto: objeto desta contratação a dispensa de licitação de caráter EMERGENCIAL, a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: AUTOCLAVES, com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49
- Valor: R$ 655.500,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 20.49
- Valor: R$ 270.00,00
ATIVIDADE: 10.301.146.2-982– Manutenção Das Ações e Serviços Da Atenção Primária à Saúde
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 15- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 10776
ATIVIDADE: 10.302.146.2-317– Implementação Da Rede De Atenção à Saúde Materno-Infantil
- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 15- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 13890
ATIVIDADE: 10.302.146.2-192– Implementação Do Hospital Municipal
- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 15- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Complemento de Fonte: 1002
- Código Reduzido: 14746
Atividade: 10.301.146.2-982– Manutenção Das Ações e Serviços Daatenção Primária à Saúde
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 15- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Fonte: 15000000
- Complemento de Fonte: 1002
- Código Reduzido: 13258
Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura
Gestor: Emerson Augusto dos Santos
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratado(a): Ivani Batista Neto
Natal, 23 de Novembro de 2026.

RETIFICAÇÃO
Na publicação do extrato da ordem de compra mc n° 304/2026, no Diário Oficial do Município, de 13 de agosto de 2026, página 128
ONDE SE LÊ:
Processo de Pagamento nº SMS-20261058118
LEIA-SE:
Processo de Pagamento nº SMS-20261693492
Assinatura:
Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal
Natal/RN, 24 de Novembro de 2026
**Republicado por incorreção.

ANULAÇÃO - ORDEM DE COMPRA MC N 289/2026
Anula-se Ordem de compra mc n° 2892026, publicada
no Diário Oficial do Município no dia 11 de Novembro de 2026,
na página 7.
Aline Ribeiro da Silva
Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Jamil Danilo Silva de Oliveira
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 136/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 19 de Novembro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026:

Processo nº: 20261393812 – SEFIN – RCL/IPTU e Taxa de Lixo– Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: PEDRO CICERO DE PAULA – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº: 20261103032 – SEFIN – RCL/IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: YARA SILVA –Advogada: Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile OAB/RN nº 5.676 – Recurso Ex-Offício – Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas.

Processo nº: 20260454323 – SEFIN - RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: ANA CLAUDIA BRANDAO CARONI – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Processo nº: 20260196430 – SEFIN - RCL/IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: DIOGENES APARECIDO DE AQUINO – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

Processo nº: 20250966290 – SEFIN - RCL/IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: FRANCISCO MARCELO CARVALHO DE ARAUJO – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09) .
Natal (RN), 24 de Novembro de 2026.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO PROCEDENTE o auto de infração referente aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n°. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20261616048	CAMARÕES DO SERTÃO LTDA
20230440291	DAVID WALTER BAILEY
20260343017	ANGELLO LOUNGE BAR LTDA

Natal, 24 de Novembro de 2026
SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO	Penalidade
20221559457	ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ADVERTÊNCIA
20221485828	CE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	ADVERTÊNCIA
20220200475	LUCIANA BARRETO DE CARVALHO GALVÃO FREIRE	ADVERTÊNCIA
20221067589	ANTÔNIO TEOBALDO BASTOS	ADVERTÊNCIA
20231380000	OLINTO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	ADVERTÊNCIA
20230019952	SPE IMG 12 HIGH CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADVERTÊNCIA
20230004777	PAULA DANYELLE DE ARAÚJO FERREIRA	ADVERTÊNCIA

Natal, 24 de Novembro de 2026.
SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n°. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20221082618	TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA
20221082766	M. F. DE OLIVEIRA LANCHES
20221010846	A B DE ALCÂNTARA
20220601593	WESLEY PEIXOTO DE ARAÚJO
20221378851	ANTÔNIO TEOBALDO BASTOS
20221521069	MARIA ALVES DA SILVA
20221369453	CDCB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
20221375151	SEIS MAIS UMA BAR E PETISCARIA LTDA
20221726752	R J D EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
20221735085	COMPLEXO CONDOMINIAL DUNA BARCANE
20230004688	ANGEL RUIPEREZ VAQUERO
20220398801	JOSIAS FERREIRA MENDES
20220597235	ALEX DOS SANTOS GARCIA
20220444129	ALEX DOS SANTOS GARCIA
20221394067	JUSSARA M DA COSTA
20221414220	PIZZA ROCK EIRELI
20220174490	JOSÉ P DA SILVA

Natal, 24 de Novembro de 2026.
SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 149/2026 – GS/SEMTAS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º – Designar os servidores (a) Kleison de Sousa Pinheiro, Mat.: 73.953-8 e Maria Thaynara Mota Silva de Oliveira, Mat.: 73.108-7, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, no processo n° 20261712136 – ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA – (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).
Art. 2° - Esta Portaria altera entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 24 de novembro de 2026.
AURICEA XAVIER DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*PORTARIA Nº 069/2026-GS/SEINFRA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Ronaldo Albino de Barros, matrícula: 07.089-1 (Gestor) e Alcemir de Carvalho Silva - Matrícula: 07.221-4 (Fiscal), integrantes do quadro técnico desta Secretaria, para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 011/2022, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme discriminação: Item: 11; Especificação: Veículo de passeio tipo Hatch, zero quilômetro, cor branca, cinco portas, flex – Álcool/gasolina; Marca: Fiat Mobi Like 1.0; Unidade: unid., contratado com a Empresa: CS Brasil Frotas S/A.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO 028/2026/SEINFRA – ARP Nº 002/2026 - SEPLAG/PE e Pregão Eletrônico nº 024/2025 GC 010.
Processo nº 20261356275-SEINFRA.
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
Contratada: PARS Produtos de Processamento de Dados LTDA, i- CNPJ nº 08.336.975/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso de software especializado Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection), ou solução equivalente prevista na Ata de Registro de Preços aderida, em regime de subscrição, incluindo direito de uso, atualizações, correções, melhorias, suporte técnico disponibilizado pelo fabricante e acesso aos serviços inerentes ao licenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), correspondente ao fornecimento de 05 (cinco) licenças da Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription, pelo período de subscrição de 36 (trinta e seis) meses, conforme a Ata de Registro de Preços nº 002/2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes

da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA para o exercício correspondente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. Parágrafo único. A emissão da Nota de Empenho constitui condição para a realização da despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município do Natal. Vigência: O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, observado o prazo de vigência da subscrição das licenças e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 e no Termo de Referência. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 GC 010.

Natal/RN, 23 de novembro de 2026

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Jairo Aparecido Guimarães dos Santos – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 22.003/2025 – Pregão Eletrônico nº 24.036/2025

Processo SEINFRA nº 20251401250

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Argentina Comércio de Gás Ltda.

Cláusula Primeira – Da prorrogação Contratual: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação integral dos termos do Contrato nº 22.003/2025 PE. nº 24.036/2025, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88, após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade.

Cláusula Segunda – Das Prorrogações de Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 16/10/2026 até 16/10/2027, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS P13 – GÁS DE COZINHA GLP P13 (GÁS LIQUEFEITO DE PÉTROLEO) – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG ACONDICIONADO EM BOTIJÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMATIVAS VIGENTES. (MARCA SUPERGASBRAS).

Cláusula Terceira - Dos recursos: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: - Valor total da renovação: R$ 1.694,25 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Exercício 2026 – Execução Atividade: 15.122.001.2-459 – Manutenção e funcionamento da SEINFRA; Elemento: 33.90.30 – Material de consumo – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000; Anexo: I. Valor: R$ 1.694,25 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 – art. 107.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Diego Armando Maradora Palácio da Costa – Contratada.

Natal/RN, 16 de outubro de 2026

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO/DISTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2025-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SEINFRA Nº: 20250044881

Contratante: SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.249.310/0001-56. Contratada: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81. OBJETO – Do Contrato: O presente Contrato nº 003/2025 restou firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA e a empresa contratada Natal Locação e Turismo LTDA, para prestação de serviços de locação de veículos. Da Rescisão: Conforme o 3ª Termo Aditivo do Contrato nº 003/2025 na qual restou assinado e concordado entre as partes, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA faz jus a prerrogativa para rescindir o contrato, conforme previsão na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1, denominada "CLÁUSULA DE MORTE SÚBITA", onde dispõe: "Morte súbita para antecipar sua rescisão em caso de nova contratação e isenção para renovação da frota". O encerramento contratual produzirá efeitos a partir de 22 de outubro de 2026, ocasião em que a empresa contratada restou ciente da rescisão, na qual os veículos estão à disposição para coleta e vistoria. A presente rescisão é celebrada sem prejuízo dos direitos e obrigações expressamente estabelecidos neste instrumento. Das Obrigações remanescentes: Permanecerão vigentes, mesmo após a presente rescisão, as obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual, devam subsistir ao término do CONTRATO. Quanto aos valores devidos, do montante inicial de R$ 20.006,02 (vinte mil, seis reais e dois centavos), foi efetuado o pagamento de R$ 9.191,00 (nove mil, cento e noventa e um reais), restando o saldo de R$ 10.815,02 (dez mil, oitocentos e quinze reais e dois centavos), sendo R$ 2.568,02 referentes a valores vencidos, cujo ressarcimento tramita em processo administrativo próprio, e R$ 8.247,00 referentes à locação a vencer, cujos documentos serão juntados ao processo administrativo para fins de apuração e quitação, conforme as obrigações contratuais aplicáveis. Da Irrevogabilidade e Irretratabilidade: A presente rescisão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus sucessores, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes neste instrumento, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta prevista em lei. E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Data da Assinatura: Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Washington Maviael Batista de Medeiros– Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 39/2026-GS/SEL

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Associação Desportiva Shiro Saigo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 2º, incisos VI e XI, 35, 58 e 59, e considerando o Processo Administrativo nº SEL-20261501356

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria referente ao Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL), e a Associação Desportiva Shiro Saigo, inscrita no CNPJ nº 17.836.986/0001-37, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0270/2026, no valor de R$ 107.700,00 (Cento e sete mil e setecentos reais), destinada à execução do projeto Desenvolver e fortalecer as modalidades de judô e wrestling

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, verificar o cumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho, registrar eventuais ocorrências, adotar as providências necessárias ao acompanhamento da parceria e emitir os relatórios e pareceres de sua competência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da referida parceria:

I. ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 73.521-7, Presidente;

II. DENNIS FERNANDES LISBOA, matrícula nº 26.174-2, Membro;

III. FRANCISCO DAS CHAGAS LACET JUNIOR, matrícula nº 44775-7, Membro.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar a execução da parceria, analisar os resultados alcançados e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão observar as hipóteses legais de impedimento e comunicar à autoridade competente qualquer situação que comprometa a imparcialidade no exercício de suas atribuições.

Art. 6º As designações previstas nesta Portaria ficam vinculadas à parceria identificada no art. 1º, abrangendo o acompanhamento de sua execução e os procedimentos de monitoramento e avaliação pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de novembro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026-SEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEL-20261501356

CONCEDENTE: Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL), CNPJ nº 05.480.342/0001-70.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Desportiva Shiro Saigo, CNPJ nº 17.836.986/0001-37

OBJETO: Desenvolver e fortalecer as modalidades de judô e wrestling, conforme Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

VALOR GLOBAL: R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva nº 0270/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 27.812.148.2-390, Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer; Elemento de Despesa 33.50.41, Contribuições; Fonte 15000000; Anexo IX; Reserva de Saldo nº 180126/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os artigos 29, 38 e 42, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: Conforme registro de assinatura eletrônica do instrumento.

SIGNATÁRIOS:

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

VICTOR SOUSA E SILVA NASCIMENTO

Presidente da Associação Desportiva Shiro Saigo

Natal/RN, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0270/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEL-20261501356

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO DESPORTIVA SHIRO SAIGO

CNPJ: 17.836.986/0001-37

OBJETO Desenvolver e fortalecer as modalidades de judô e wrestling promovidas pela entidade.conforme Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 107.700,00 (Cento e sete mil e setecentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva nº 0270/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal torna pública a justificativa de ausência

de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Desportiva Shiro Saigo, destinado à execução do projeto "Desenvolver e fortalecer as modalidades de judô e wrestling

A ausência de chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos destinados à parceria são provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0270/2026, no valor de R$ 107.700,00.

A parceria tem como finalidade desenvolver e fortalecer as modalidades de judô e wrestling, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Natal/RN, 23 de novembro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 061/2026-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo n° 20261045830, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de Reforma da Lagoa de Captação de Jardim Primavera, localizada na Rua: Couto Magalhães, S/N. Bairro: Nossa Senhora da Apresentação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Luciandro Paulo Dantas Pinheiro (matrícula nº 73.591-2), Secretário Adjunto de Operações - SAOP, para atuar como Gestor e Alexandre Santiago da Silveira, Diretor do Departamento de operações e Manutenção, para atuar como Fiscal, ambos relativos ao Contrato nº 014/2026 - SEMSUR, tendo como contratada a empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09/11/2026

Natal/RN, 24 de novembro de 2026.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 076/2026-GP/NATALPREV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo N° 20261654608 – NATALPREV, de 11/11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA ELIENE CHAGAS DE LIMA, inscrita no CPF nº 851.924.654-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1° e 2°, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0859152-38.2026.8.20.5001, do Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal), da servidora municipal MARIA DO SOCORRO GOMES DA CUNHA, matrícula nº 13.502-0, integrante do Grupo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Assistente em Saúde, Nível C, Classe 1, falecida em 02 de setembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA ELIENE CHAGAS DE LIMA	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 075/2026-GP/NATALPREV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 20261716697 – NATALPREV, de 24/11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ANTONIO FELICIO CARLOS, inscrito no CPF nº 154.569.944-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada MARIA DA GUIA SILVA CARLOS, matrícula nº 113.437-6, integrante do grupo de Auxiliar e Serviços Gerais - GASG, Nível A, Classe I, falecido em 25 de outubro de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
ANTONIO FELICIO CARLOS	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 077/2026-GP/NATALPREV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo N° 20261039113 – NATALPREV, de 24/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA COSMA GOMES VIANA, inscrita no CPF nº 156.094.484-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1° e §2°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0834678-71.2024.8.20.5001, do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal) do servidor municipal aposentado LUIZ SABINO DOS SANTOS, matrícula nº 103.552-1, integrante do grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 28 de maio de 2022, com valor correspondente à totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso I, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, artigo 38, inciso I, e artigo 42, inciso III, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA COSMA GOMES VIANA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 409/2026-AP/A, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20251285919 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 458/2022-AP/A, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor; ocupante do cargo de Agente de Controle às Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B.

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 4052/2026-A.P., de 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2026, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo nº. °.0803596-56.2023.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora progressão funcional para Classe D, Nível II;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 458/2022-AP/A, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, ao servidor NELSON PEIXOTO TEIXEIRA, matrícula nº 134.391-9, ocupante do cargo de Agente Combate de Endemias – Agente de Saúde, Classe D, Nível II, de acordo com a 4052/2026-A.P., de 15 de outubro de 2026, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 410/2026-AP/A, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20261623435 – SEMAD,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 172/2026-AP/A, de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de maio de 2026, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Médico;

CONSIDERANDO que na publicação da Portaria n.º 4350/2026-A.P., de 06 de novembro de 2026, no Diário Oficial do Município, em 06 de novembro de 2026, foi concedido ao servidor a mudança de nível, nos termos da Sentença Judicial proferida no processo n.º 0837412-92.2024.8.20.5001, e mantida pela Primeira Câmara Cível, na qual concedeu a mudança Classe E, Nível IV.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 172/2026-AP/A, de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de maio de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DIANE MARIA DANTAS DA COSTA, matrícula n.º 11.911-3, ocupante do Cargo de Médico, Classe E, Nível IV, conforme Portaria n.º 4350/2026-A.P., de 06 de novembro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 019/2026

Em conformidade com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante Parecer Jurídico de folhas 90/95, fica a despesa abaixo caracterizada com dispensa de licitação.

Nº do Processo: 20260207539

Nome do Credor: ICQ-ATZERT LTDA

Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria da Previdência Social – SPREV para prestação de serviço de assessoria e consultoria especializada para fins de certificação institucional nível de aderência II ou III no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão, em conformidade com o Manual do Pró-Gestão.

CNPJ/CPF – 01.659.386/0001-00

Classificação da Despesa

Atividade: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do NATALPREV

Elemento de Despesa – 33.90.35 – Serviços de Consultoria

Sub-elemento: 07 – Consultoria de Auditoria

Fonte: 18020000

Anexo: I

Valor total: R$ 44.375,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Natal, 24 de novembro de 2026

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da empresa citada.

Thiago Costa Marreiros-Presidente NATALPREV

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2026

Em conformidade com o que dispõe o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, consoante Parecer Jurídico de folhas 52/54, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO –20261439227

CONTRATADA: FORÇA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 22.842.571/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e higienização de caixa d'água.

ENDEREÇO: Rua Raimundo Chaves nº 1619, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.064-368

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do NATALPREV

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-SUB-ELEMENTO: 61 – limpeza e conservação

FONTE: 18020000

ANEXO: I

VALOR – R$ R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Natal, 24 de novembro de 2026.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho-Diretor(a) Administrativo

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima.

Thiago Costa Marreiros-Presidente do NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261711792

Nome do Credor: DM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Objeto: Contratação da empresa DM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.712.948/0001-00, para apresentação musical da banda Mesa Doze, na programação do evento Dia Nacional do Samba, que acontecerá no Mercado Público da Redinha, situado na Rua Francisco Ivo, 132, Rocas, Natal/RN, no dia 28 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Irapoã Nóbrega.

Natal/RN, 24 de novembro de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261686402

Nome do Credor: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: Contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ Nº 30.375.571/0001-71, para apresentação musical do cantor Raphael Almeida e banda, para apresentação do referido artista, na programação do evento Dia Nacional do Samba, que acontecerá na Rua Pereira Simões, 43, Rocas, Natal/RN, no dia 30 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Irapoã Nóbrega.

Natal/RN, 24 de novembro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 134/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a Senhora ROSIMEYRE PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.492-2, para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude de férias de 30 (trinta) dias do período aquisitivo: 2025/2026 do Senhor OLAVO GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 23.704-3, no período de 01 a 30 de dezembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 23 de novembro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 21.009/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto de aquisição de brindes institucionais destinados à ação de encerramento do ano de 2026 da Agência Reguladora de Serviços Públicos e de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowId=765&mfRid=637
Limite p/ Recebimento das Propostas: 27/11/2026 09:59. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000496/2026/455
Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Bairro: Cidade Alta – Natal - RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico administrativo.arsban@natal.rn.gov.br e/ou telefone: (84) 3232-3398, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.
Natal/RN, 24 de novembro de 2026.
Responsável:
Gabriella Emerenciano Maia-Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal-Mat. 72.788-9

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1791/2026
Concede o Título de Cidadão Natalense ao ex-jogador de futebol Hélio das Chagas do Nascimento, conhecido como Helinho, pelos relevantes serviços prestados à cidade do Natal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Natalense a Hélio das Chagas do Nascimento, popularmente conhecido como Helinho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desporto e à comunidade do Município do Natal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em Natal, 18 de novembro de 2026.
Eriko Jácome Presidente
Kleber Fernandes- Primeiro Secretário
Camila Araújo- Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0593/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar MARIA CLARA CARNEIRO DA SILVA JATOBA, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Ouvidoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 23 de novembro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0594/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Ouvidoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 23 de novembro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0595/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar MARILANDIA MEDEIROS ALVES, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação no Setor de Projetos Pedagógicos e Cooperação Institucional.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 23 de novembro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias

Rua Santo Antônio, 665 - CENTRO - CEP 59025-520 - Natal/RN - Fone - Fax: 3232-8346 - email: dom@natal.rn.gov.br